

APOIAR + SIMPLES

- Informação e condições de acesso -



AHRESP®

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública

OBJETIVO

Este sistema de apoio, inserido no programa APOIAR, trata-se de um instrumento de apoio a fundo perdido à tesouraria das empresas do regime simplificado de contabilidade, que atuem em setores particularmente afetados pelas medidas de confinamento, assegurando e preservando a sua liquidez no mercado e a continuidade da sua atividade económica durante e após o surto pandémico.

BENEFICIÁRIOS

Empresários em nome individual (ENI) do regime simplificado de contabilidade, com trabalhadores por conta de outrem a cargo, de Portugal continental.

CONDIÇÕES DE ACESSO

- Ter declarado início ou reinício de atividade junto da Autoridade Tributária (AT) até 1 de janeiro de 2020;
- No caso de ENI da restauração e alojamento turístico, desenvolver atividade económica principal inserida nos CAE 55 ou 56;
- Encontrar-se em atividade;
- Dispor da Certificação Eletrónica que comprova o estatuto de PME, emitida pelo IAPMEI;
- **Declarar uma diminuição da faturação comunicada à AT no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25% em 2020**, face ao ano anterior. No caso de empresas que iniciaram atividade no ano de 2019, declarar uma diminuição da faturação média mensal comunicada à AT no sistema e-Fatura de, pelo menos, 25% em 2020, face à média mensal do período de atividade decorrido até 29 de fevereiro de 2020, considerando apenas os meses civis completos;
- Apresentar declaração na qual conste o apuramento da diminuição da faturação da empresa em 2020, face ao ano anterior; ou, no caso de empresas que iniciaram atividade no ano de 2019, face à média mensal do período de atividade decorrido até 29 de fevereiro de 2020;
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, a verificar até ao momento da confirmação do termo de aceitação;

- Ter, à data da candidatura, trabalhadores por conta de outrem a cargo, inscritos na Segurança Social, para além do empresário em nome individual.

MONTANTE DO APOIO

Os apoios são atribuídos sob a forma de **subvenção não reembolsável**.

A taxa de financiamento a atribuir é de **20% do montante da diminuição da faturação da empresa, com o limite máximo de 4 mil euros. O limite máximo de apoio é alargado para 10 mil euros, no caso de ENI com atividade principal enquadrada nos CAE 56302, 56304 e 56305.**

Como apoio extraordinário à manutenção da atividade no primeiro trimestre de 2021, é atribuído um apoio adicional equivalente ao incentivo apurado para o quarto trimestre de 2020, com o limite máximo de 1000 euros ou de 2500 euros, no caso de ENI com atividade principal enquadrada nos CAE 56302, 56304 e 56305.

Este apoio pode acumular com o incentivo atribuído no âmbito da medida APOIAR RENDAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Com a validação do termo de aceitação e a confirmação pela AT da diminuição da faturação declarada através do sistema e-Fatura **é processado um pagamento automático da totalidade do financiamento** aprovado.

CANDIDATURAS

As candidaturas podem ser submetidas no **Balcão 2020** (<https://balcao.portugal2020.pt>), **a partir de 28 de janeiro de 2021.**

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado o registo e autenticação no Balcão 2020.

Cada empresário em nome individual apenas pode apresentar uma candidatura.

As decisões sobre as candidaturas são adotadas no prazo de 20 dias úteis após a data da sua apresentação. A decisão de aprovação caduca caso o beneficiário não confirme o termo de aceitação no

prazo máximo de 30 dias úteis (salvo por motivo justificado, não imputável ao beneficiário e aceite pela autoridade de gestão), a contar da data da notificação da decisão.

Apenas serão aceites desistências de candidaturas submetidas, e unicamente até à confirmação do termo de aceitação, caso exista algum lapso no preenchimento que seja determinante para a concessão e/ou apuramento do apoio. Neste caso, é possível a submissão de nova candidatura. A desistência é formalizada diretamente na Plataforma de Acesso Simplificado – PAS, acedendo à candidatura do Programa APOIAR (Quadro: Projetos associados à conta), selecionando no menu “Pedidos”, o tipo “Desistência”. No caso das candidaturas sem decisão, a desistência é irreversível e processada automaticamente sem qualquer análise.

OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Durante o período de concessão do apoio, contado a partir da data de submissão da candidatura, e nos 60 dias úteis subsequentes à apresentação do pedido de pagamento final, o beneficiário não pode:

- **distribuir lucros e dividendos**, sob qualquer forma, nomeadamente a título de levantamento por conta;
- **fazer cessar contratos de trabalho ao abrigo das modalidades de despedimento coletivo, de despedimento por extinção do posto de trabalho, ou de despedimento por inadaptação**, nem iniciar os respetivos procedimentos;
- **cessar a atividade**.

MAIS INFORMAÇÕES

- Portaria n.º 15-B/2021, de 15 de janeiro
- https://balcao.portugal2020.pt/NB.BALCAO2020.UI/Home/Download_Anonymous_Documento?docID=c56cec46-ba53-4186-a695-591df2105506

AHRESP – DFE/AS – 28.jan.2021